JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Cuida-se de recurso interposto por SERRALHERIA NOVA LTDA e AGRONÔMICA COMERCIO DE ARAMES LTDA em face do ato que declarou habilitada a empresa ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA no processo licitatório de Pregão Eletrônico n. 52/2025.

Argumenta as recorrentes, em síntese, que o Atestado de Capacidade Técnica encaminhado pela empresa vencedora não é suficiente para comprovar as quantidades imposta pelo edital.

Houve apresentação das contrarrazões, onde a empresa ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA defende sua habilitação.

É o relatório.

1 - DA ANÁLISE

Passando à análise do mérito do recurso, de antemão, assinalo que não assiste razão à recorrente.

Importa salientar que esta direção realizou todos os levantamentos e diligências cabíveis para averiguar a veracidade dos documentos encaminhados pela empresa vencedora, inclusive quanto aos recursos apresentados. Foi constatada sua efetiva prestação de serviço ao município de Ilhota, bem como verificado que a quantidade e metragem do material fornecido e instalado nas dependências da escola são compatíveis com o solicitado por esta municipalidade.

Ademais, segue em anexo o relatório do procedimento realizado pelo município de Ilhota, no qual estão discriminados todos os itens licitados e solicitados para a prestação do serviço, sem que até o presente momento haja qualquer registro desabonador contra a empresa, prestou os serviços de forma adequada e conforme exigido no edital.

Registra-se, por oportuno, que nesses casos prevalece o princípio do formalismo moderado, não havendo motivo razoável para inabilitar a empresa que deixa de apresentar mera comprovação de situação preexistente, conquanto o não envio do documento não causou quaisquer prejuízos, tampouco caracterizou fraude ou burla à competitividade do certame ou ao rito utilizado.

Por fim, cumpre chamar a atenção para o artigo 64, I e II, da Lei n. 14.133/21, cuja redação permite a realização de diligências para complementar informações acerca de documentos já enviados, quando a situação for existente à época de abertura do certame.

> Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

É necessário frisar, que a diligencia acima destacada foi realizada em razão das motivações trazidas pelos impugnantes/recorrentes com a finalidade principal de averiguar se a prestação de serviço e fornecimento de produtos está dentro da margem dos 10% requerido no edital, e com a diligencia, resta superado este item, devendo ser habilitada a recorrida, pois cumpre com o exigido no edital, deixando claro que se fosse constatado o contrário teria sido imediatamente inabilitada.

Por fim, a inabilitação do participante de forma imediata, sem fazer a devida diligencia acima descrita, poderia inclusive com posterior juntada de documentos ou mesmo reclamação da inabilitada vencedora com os documentos ora juntados, anular o presente processo licitatório no item/lote.

2 - DA DECISÃO

À luz de todo o exposto, **INDEFIRO** o recurso oposto pelas empresas SERRALHERIA NOVA LTDA e AGRONÔMICA COMERCIO DE ARAMES LTDA, mantendo hígida a habilitação da empresa arrematante.

Irani/SC, 12 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.12.12 12:14:14 -03'00'

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 738/2025

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 18:00:04

Setores envolvidos:

GP, SEMED, CC

Aquisição de grades pantográficas para janelas e gradil para o CEI Vovô Juca II, Escola Domingos José Machado e Escola Municipal Alberto Schmitt

_

Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:
Pesquisa_de_preco_com_orcammento_ok.pdf

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de grades pantográficas para janelas e gradil para o CEI Vovô Juca II, Escola Domingos José Machado e Escola Municipal Alberto Schmitt

2 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X)Média ( )Mediana ( )Menor Preço ( )Outra:_____*(justificar o método adotado)*

3 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 1.103/2024.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Data orçamento/ cotação:	Preço total.(R$)
PANTOGRAFICA PORTA DA FRENTE Medidas: 2970x2750 Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 4.350,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 7.800,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 9.600,00
PANTOGRAFICA PORTA DE TRÁS Medidas: 1050x2170 Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 1480,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 3800,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 4400,00
PANTOGRAFICA JANELA Medidas: 1300x1100 Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 780,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 2600,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 890,00
MURO E PORTÃO EM GRADIL DOS FUNDOS: MEDIDA: 37000x2050 PORTÃO MEDIDA: 4300x2050	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 15.200,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 53.095,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 44.000,00
MOTOR 1/2 COM CICLO 80 ABERTURA HORA COM DOIS CONTROLES.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 1800,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 1700,00

			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 1800,00
PORTA PANTOGRÁFICA 1180X2160. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	18/02/2025	R$: 1530,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	20/02/2025	R$: 3600,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	20/02/2025	R$: 4900,00
JANELA PANTOGRÁFICA 2400x970. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	Unidade	4	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	18/02/2025	R$: 1900,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	20/02/2025	R$: 4100,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	20/02/2025	R$: 3200,00
PORTA DE PASSAGEM 1480x2100. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	18/02/2025	R$: 1400,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	20/02/2025	R$: 2500,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	20/02/2025	R$: 4100,00
PORTA DE PASSAGEM 1400x2100. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	18/02/2025	R$: 1400,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	20/02/2025	R$: 2480,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	20/02/2025	R$: 3800,00
FECHAMENTO DE PASSAGEM EM GRADE 3030X2800, COM PORTA SOCIAL. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	10/02/2025	R$: 3600,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	19/03/2025	R$: 5107,60
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	20/03/2025	R$: 800,00
FECHAMENTO DE PASSAGEM EM GRADE 2215X2000, COM PORTA SOCIAL. EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	10/02/2025	R$: 2200,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	19/03/2025	R$: 2900,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ:	20/03/2025	R$: 800,00

BRANCA.			25.136.411/0001-30		
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver espaço para a fechadura magnética. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro: 4000x2050 Medidas do portão social (duas folhas): 1400x2050.	Unidade	1	D&S SERRALHERIA E VIDRAÇARIA – CNPJ: 34.125.389/0001-13	11/02/2025	R$: 14.470,00
			Temperdex – CNPJ: 31.999.144/0001-27	13/02/2025	R$: 10.350,00
			GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA - CNPJ: 25.136.411/0001-30	13/02/2025	R$: 16.900,00

4 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO:

a) Ao priorizar empresas da região, fomentamos o desenvolvimento econômico da região, contribuindo para fortalecer o comércio.
b) Empresas locais geralmente têm custos logísticos menores, o que pode resultar em orçamentos mais competitivos, proporcionando economia para o município.
c) A proximidade geográfica facilita a logística de entrega, possibilitando prazos mais curtos. Isso é crucial, especialmente em situações de emergência ou alta demanda.
d) A proximidade geográfica facilita a comunicação e a negociação direta, agilizando o processo de contratação e permitindo uma resposta mais rápida às necessidades do município.
e) Por se tratar de objetos com medidas personalizadas, faz-se necessário cotação direta com as empresas.

5. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇO

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R$: 90.977,36 (Noventa mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 14 (quatorze) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ilhota/SC, 20 de março de 2025
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal da Educação
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53

Secretaria de Educação
PREFEITURA DE ILHOTA

Solicitação de orçamento para o CEI Vovô Juca II

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota

CNPJ: 06.073.250.0001/38 Empresa:

CNPJ:

Data do orçamento:

Item	Preço:
Pantográfica porta da frente: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 2970x2750	R$7.800,00
Pantográfica porta de trás: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 1050x2170	R$3.800,00
Grade muro: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática na cor azul. Medidas aproximadas: 37000x2050  (Imagem ilustrativa)	R$53.095,00
Portão: Material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas:	R$5.800,00

4300x2050	
Um motor para o portão, com dois controles 1/2 com ciclo 80 abertura hora	R$1.700,00
Pantográfica janela: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 1300x1100	R$2.600,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Data: 13/02/2025 14:58:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solicitação de orçamento para o CEI Vovô Juca II

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota
CNPJ: 06.073.250.0001/38
Empresa: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Data do orçamento:13/02/2025

Item	Preço:
Pantográfica porta da frente: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 2970x2750	R$9.600,00
Pantográfica porta de trás: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 1050x2170	R$4.400.00
Grade muro: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática na cor azul. Medidas aproximadas: 37000x2050  (Imagem ilustrativa)	R$44.000,00
Portão: Material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas: 4300x2050	R$6.500,00
Um motor para o portão, com dois controles 1/2 com ciclo 80 abertura hora	R$1.800,00
Pantográfica janela: Pantográfica com material galvanizado e pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 1300x1100	R$890,00

ORÇAMENTO 80

REFERÊNCIA: PREFEITURA DE ILHOTA

D & S SERRALHERIA E VIDRACARIA - 34125389000113
R AMELIA IZABEL COELHO, 920 galpãoESPINHEIROS - ITAJAI - SC **CEP:** 88.317-576
Fone: (47) 98494-2860 **E-mail:** contato@serralheriadominguesesilva.com.br **Site:** serralheriadominguesesilva.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: THIAGO CORREA DOMINGUES **DATA**: 10/02/2025

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ: 06.073.250/0001-38
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
ENDEREÇO: RUA LEOBERTO LEAL
NUMERO: 160
BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
CEP: 88.320-000
UF: SC
CIDADE: ILHOTA

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PANTOGRAFICA PORTA DA FRENTE 2970x2750	1,00			R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
2.	PANTOGRAFICA PORTA DE TRÁS 1050x2170	1,00			R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
3.	PANTOGRAFICA JANELA 1300x1100	1,00			R$ 780,00	R$ 780,00
4.	GRADE JANELA 1300x1100	1,00			R$ 460,00	R$ 460,00
5.	GRADE MURO E PORTÃO *MURO MEDIDA: 37000x2050 - PORTÃO MEDIDA: 4300x2050*	1,00			R$ 15.200,00	R$ 15.200,00
6.	MOTOR 1/2 COM CICLO 80 ABERTURA HORA	1,00			R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	6,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	6 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$ 24.070,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R$ 24.070,00		

VALIDADE: 2 DIAS

ORÇAMENTO 83

REFERÊNCIA: SECRETARIA DE ILHOTA

D & S SERRALHERIA E VIDRACARIA - 34125389000113
R AMELIA IZABEL COELHO, 920 galpãoESPINHEIROS - ITAJAI - SC **CEP:** 88.317-576
Fone: (47) 98494-2860 **E-mail:** contato@serralheriadominguesesilva.com.br **Site:** serralheriadominguesesilva.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: THIAGO CORREA DOMINGUES **DATA**: 20/02/2025

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CNPJ: 06.073.250/0001-38
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
ENDEREÇO: RUA LEOBERTO LEAL
NUMERO: 160
BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
CEP: 88.320-000
UF: SC
CIDADE: ILHOTA

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	MURO GRADIL 40000X2050 C/ SOCIAL DE 1400x2050	1,00			R$ 14.470,00	R$ 14.470,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$ 14.470,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R$ 14.470,00		

VALIDADE: 2 DIAS

Solicitação de orçamento para o CEI Vovô Juca II

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota

CNPJ: 06.073.250.0001/38 Empresa:

CNPJ:

Data do orçamento:

Item	Preço:	
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver espaço para a fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro: 4000x2050 Medidas do portão social (duas folhas): 1400x2050.	R$: 10.350,00	

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Data: 24/02/2025 08:42:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solicitação de orçamento para o CEI Vovô Juca II

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota

CNPJ: 06.073.250.0001/38

Empresa: Gabriel Fagundes Zampiron Ltda

CNPJ: 25.136.411/0001-30

Data do orçamento: 20/02/2025

Item	Preço:
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver espaço para a fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro: 4000x2050 Medidas do portão social (duas folhas): 1400x2050.	R$16.900,00

ORÇAMENTO 81

D & S SERRALHERIA E VIDRACARIA - 34125389000113
R AMELIA IZABEL COELHO, 920 galpãoESPINHEIROS - ITAJAI - SC **CEP:** 88.317-576
Fone: (47) 98494-2860 **E-mail:** contato@serralheriadominguesesilva.com.br **Site:** serralheriadominguesesilva.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: THIAGO CORREA DOMINGUES **DATA**: 10/02/2025

NOME:

CPF:

RG:

CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSÉ MACHADO

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	FECHAMENTO PASSAGEM EM GRADE 3030X2800 *C/ PORTA SOCIAL COR BRANCO*	1,00			R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
2.	FECHAMENTO PASSAGEM EM GRADE 2215X2000 *C/ PORTA SOCIAL NA COR BRANCO*	1,00			R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	2,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	2 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$ 5.800,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R$ 5.800,00		

VALIDADE: 2 DIAS

ORÇAMENTO 82

D & S SERRALHERIA E VIDRACARIA - 34125389000113
R AMELIA IZABEL COELHO, 920 galpãoESPINHEIROS - ITAJAI - SC **CEP:** 88.317-576
Fone: (47) 98494-2860 **E-mail:** contato@serralheriadominguesesilva.com.br **Site:** serralheriadominguesesilva.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: THIAGO CORREA DOMINGUES **DATA**: 18/02/2025

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SCHMITT
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
ENDEREÇO: Estr. Geral Baú Central
NUMERO: 5873
BAIRRO: Baú Central
COMPLEMENTO:
CEP: 88320-000
UF: SC
CIDADE: Ilhota

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PORTA PANTOGRÁFICA 1180x2160	1,00			R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
2.	JANELA PANTOGRÁFICA 2400x970	4,00			R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
3.	PORTA DE PASSAGEM 1480x2100	1,00			R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
4.	PORTA DE PASSAGEM 1400x2100	1,00			R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	7,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	4 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$ 11.930,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R$ 11.930,00		

OBSERVAÇÕES

OBS: TODO MATERIAL GALVANIZADO E C/ PINTURA ELETROSTÁTICA.

VALIDADE: 2 DIAS

Solicitação de orçamento para a Escola Municipal Alberto Schmitt

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota

CNPJ: 06.073.250.0001/38 Empresa:

CNPJ:

Data do orçamento:

Item	Preço:
PORTA PANTOGRÁFICA 1180x2160	R$: 3.600,00
JANELA PANTOGRÁFICA 2400x970	R$: 3.200,00
PORTA DE PASSAGEM 1480x2100	R$: 2.500,00
PORTA DE PASSAGEM 1400x2100	R$: 2.480,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Data: 20/02/2025 13:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ilhota, 19 de fevereiro de 2025

Solicitação de orçamento para a Escola Municipal Alberto Schmitt

Solicitante: Secretaria de Educação de Ilhota

CNPJ: 06.073.250.0001/38

Empresa: Gabriel Fagundes Zampiron

CNPJ: 25.136.411/0001-30

Data do orçamento: 20/02/2025

Item	Preço:
PORTA PANTOGRÁFICA 1180x2160	R$4.900,00
JANELA PANTOGRÁFICA 2400x970	R$4.100,00
PORTA DE PASSAGEM 1480x2100	R$4.100,00
PORTA DE PASSAGEM 1400x2100	R$3.800,00

Ilhota, 19 de fevereiro de 2025

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ilhota,

Secretaria de Educação.

Proposta de Preço

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Colocação de gradil	M²	8,4	R$800,00	R$6.720,00
2	Colocação de gradil	M²	4,4	R$800,00	R$3.520,00

Local: Escola Domingos

Condições: à Combinar

São José, 20 de março de 2025.

Autorizado por: Gabriel Zampiron

CPF:068.736.969-00

Proprietário

vidraçaria

TemperDEX

ENDEREÇO: Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403, Vila Nova, Mafra, 89304-174
CNPJ:31.999.144/0001-27
EMAIL:esquadriastemperdex@gmail.com
CONTATOS: (47) 98909-8275 (47) 98912-4183
TELEFONE: (47) 3012-3388

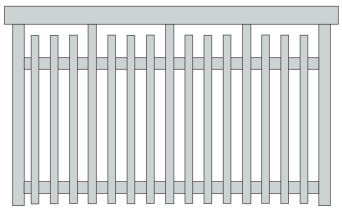
@temperdex_vidros_ @Temperdexvidros

esquadriastemperdex@gmail.com

ORÇAMENTO 816 19/03/2025

Natália (Ilhota)

PRODUTOS

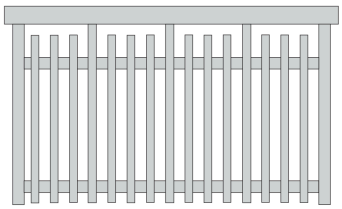


ITEM 1

GRADE EXTERNA - GRADES DE ALUMÍNIO

AMBIENTE: Com porta social
LARGURA: 3030 **ALTURA:** 2800
COR DOS ALUMÍNIOS: BRANCO
QUANTIDADE:1

VALOR TOTAL: R$ 5.107,60



ITEM 2

GRADE EXTERNA - GRADES DE ALUMÍNIO

AMBIENTE: Com porta social
LARGURA: 2215 **ALTURA:** 2000
COR DOS ALUMÍNIOS: BRANCO
QUANTIDADE:1

VALOR TOTAL: R$ 2.900,86

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ:

18/04/2025

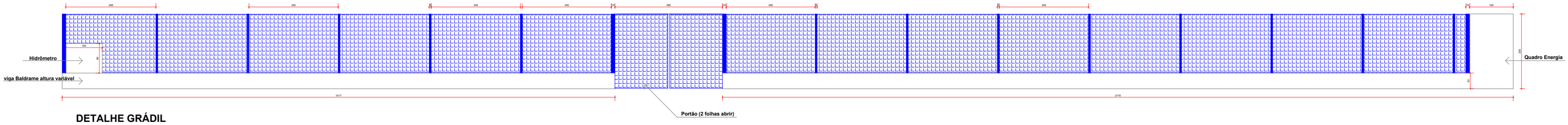
TOTAL:

R$ 8.008,46

Miguel Kobsczinski

CLIENTE **VENDEDOR**

Assinado digitalmente por DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA (emitido pelo CPF 994.696.859-20)
Papel: Parte
Data: 20/03/2025 18:00:34 -03:00



DETALHE GRÁDIL

OBSERVAÇÕES: AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **40/2025**, Processo Administrativo nº **244/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PANTOGRÁFICAS PARA JANELAS E GRADIL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme termo de referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA - 31.999.144/0001-27 esquadriastemperdex@gmail.com - (47) 98912-4183	1.376.508,45	817.000,00	559.508,45 Proveito (40,65%)
Totais	**1.376.508,45**	**817.000,00**	**559.508,45** **Proveito (40,65%)**

Detalhes

Daniella Cattoni na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA - **CPF/CNPJ:** 31.999.144/0001-27

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 26/09/2025 14:51:08**

LOTE UNICO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro, conforme projeto anexado	2,00	UN	21.999,55	43.999,10
Marca: Gerdau — **Fabricante:** Próprio — **Modelo:**				
GRADES DE FERRO, EM MATERIAL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	525,00	M²	650,02	341.260,50
Marca: Proprio — **Fabricante:** Próprio — **Modelo:**				

PANTOGRAFICA: Material em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor a escolher, espessura entre 1,20 a 1,50 mm. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação.	910,00	M²	474,44	431.740,40
Marca: Propria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**		

Ilhota, 26 de Setembro de 2025.

_____
Pregoeiro(a): Daniella Cattoni

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, n° 160
Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-8800 - E-Mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **40/2025**, Processo Administrativo nº **244/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PANTOGRÁFICAS PARA JANELAS E GRADIL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme termo de referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA - 31.999.144/0001-27 esquadriastemperdex@gmail.com - (47) 98912-4183	1.376.508,45	817.000,00	559.508,45 Proveito (40,65%)
Totais	**1.376.508,45**	**817.000,00**	**559.508,45** **Proveito (40,65%)**

Detalhes

Carlos Eduardo Schmitt na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA - **CPF/CNPJ:** 31.999.144/0001-27

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 06/10/2025 10:19:49**

LOTE UNICO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro, conforme projeto anexado	2,00	UN	21.999,55	43.999,10
Marca: Gerdau — **Fabricante:** Próprio — **Modelo:**				
GRADES DE FERRO, EM MATERIAL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	525,00	M²	650,02	341.260,50
Marca: Proprio — **Fabricante:** Próprio — **Modelo:**				

PANTOGRAFICA: Material em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor a escolher, espessura entre 1,20 a 1,50 mm. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação.	910,00	M²	474,44	431.740,40
Marca: Propria	**Fabricante:** Próprio		**Modelo:**	

Ilhota, 06 de Outubro de 2025.

_____
Autoridade Competente: Carlos Eduardo Schmitt

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Ilhota	244/2025	40/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
31.999.144/0001-27	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	Esquadrias Temperdex

CEP	Endereço
89304-174	Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403

Bairro	Cidade / UF
Vl Nova	Mafra / SC

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Rita Dantas Kobsczinski	socio-administrador	esquadriastemperdex@gmail.com	(47) 98912-4183

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
1_ALTERACAO_CONTRATUAL_HOMOLOGADO_TEMPERDEX_JUCESC
Novo_Cartao_CNPJ_Temperdex
CNC_ESTADUAL_-_04-01-26
CND_MUNICIPAL_16-03-26
FGTS_-_CRF_28-09
CNDT_-_16-03-26
GRADES_-_ILHOTA
Certidao-31999144000127-20250925
CND_FALENCIA
COMPROVACAO_DE_EXEQUIBILIDADE_-_Pagina1_assinado
SIMPLIFICADO_DA_JUNTA_COMERCIAL
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_E_SITUACAO_CADASTRAL
DECLARACAO_assinado
DECLARACAO_281_29-1_assinado

Lotes e Itens

Lote 1 - LOTE UNICO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
1 - MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro, conforme projeto anexado	2,00	27.792,50	R$ 21.999,55
Marca: Gerdau **Fabricante:** Próprio **Modelo:**			
2 - GRADES DE FERRO, EM MATERIAL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	525,00	1.031,15	R$ 650,02
Marca: Proprio **Fabricante:** Próprio **Modelo:**			
3 - PANTOGRAFICA: Material em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor a escolher, espessura entre 1,20 a 1,50 mm. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação.	910,00	856,67	R$ 474,44
Marca: Propria **Fabricante:** Próprio **Modelo:**			
Valor Total			R$ 817,000.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 817,000.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Ilhota / SC

Impressão: 06/10/2025 10:23:17

_____

Ciente

PREFEITURA DE ILHOTA

Proc. Administrativo 23- 2.217/2025

De: Daniella C. - CC

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 06/10/2025 às 10:33:30

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA, SA-DGCL, SAS, SEMED, SMS, FME, FCIJIV, SMSAC, CONTABI, SASsc, ALSMS, CC

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PANTOGRÁFICAS PARA JANELAS E GRADIL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA.

Prezado secretário, bom dia

Segue ata de registro de preço para assinatura.

_

Atenciosamente,

Daniella Cattoni
Agente Administrativo

Anexos:
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_N_077_MUL_GRADIL_E_PANTOGRAFICA_ESQUADRIAS_TEMPERDEX_LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
REGISTRO DE PREÇO

Ata nº 077 /2025 – MUL

Aos 26/09/2025, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Secretário de Administração, o(a) Senhor(a) Carlos Eduardo Schmitt, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 965.653.909-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, estabelecida à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, bairro Vl Nova, n° 403, na cidade de Mafra, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31 999 144/0001-27, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. Rita Dantas Kobsczinski, telefone (47)98912-4183 e e-mail esquadriastemperdex@gmail.com, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Processo n° 244/2025 - Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 40/2025 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PANTOGRÁFICAS PARA JANELAS E GRADIL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme termo de referência.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

1.5 As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote 1

LOTE UNICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro, conforme projeto anexado	2,00 UN	R$ 21.999,55	R$ 43.999,10
Marca: Gerdau	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
GRADES DE FERRO, EM MATERIAL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	525,00 M²	R$ 650,02	R$ 341.260,50
Marca: Proprio	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
PANTOGRAFICA: Material em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor a escolher, espessura entre 1,20 a 1,50 mm. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação.	910,00 M²	R$ 474,44	R$ 431.740,40
Marca: Propria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1		R$ 817.000,00

1.5.1 Dá-se o valor total da ata R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 - MUL e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.2 Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser solicitado e comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, sendo fundamentado mediante

pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na Ata de registro de preços, e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados nos Pedidos de Empenho deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.6.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato

e na Lei.

4.9 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requerente, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
5.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 5.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ilhota e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
5.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ilhota, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretaria Municipal de Educação;

5.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.

7. RESPONSABILIDADES
7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.6 DA FISCALIZAÇÃO
7.6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ilhota, por intermédio do fiscal, pelo servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ilhota e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Ilhota inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do Município de Ilhota.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da Contratada:
8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.6 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.
8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ilhota, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, informado os respectivos dados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração se dará nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.4 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.5 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), 06 de outubro de 2025

_____

CARLOS EDUARDO SCHMITT - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO - CNPJ 31 999 144/0001-27

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SCHMITT (emitido pelo CPF 965.653.909-59)
Papel: Parte
Data: 06/10/2025 11:04:31 -03:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
REGISTRO DE PREÇO

Ata nº 077 /2025 – MUL

Aos 26/09/2025, o Município de Ilhota, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Secretário de Administração, o(a) Senhor(a) Carlos Eduardo Schmitt, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 965.653.909-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, estabelecida à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, bairro Vl Nova, n° 403, na cidade de Mafra, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31 999 144/0001-27, doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", neste ato representada por seu sócio, o Sr. Rita Dantas Kobsczinski, telefone (47)98912-4183 e e-mail esquadriastemperdex@gmail.com, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao Processo n° 244/2025 - Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 40/2025 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES, PANTOGRÁFICAS PARA JANELAS E GRADIL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PAÇO, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme termo de referência.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

1.5 As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Lote 1

LOTE UNICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MURO EM GRADIL DA FACHADA, INCORPORA PORTÃO SOCIAL (Duas folhas) devendo haver fechadura magnética. DEVIDAMENTE INSTALADO. Material galvanizado com acabamento em pintura eletrostática azul. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação. Medidas do muro, conforme projeto anexado	2,00 UN	R$ 21.999,55	R$ 43.999,10
Marca: Gerdau	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
GRADES DE FERRO, EM MATERIAL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	525,00 M²	R$ 650,02	R$ 341.260,50
Marca: Proprio	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
PANTOGRAFICA: Material em ferro galvanizado com acabamento em pintura eletrostática, cor a escolher, espessura entre 1,20 a 1,50 mm. Devidamente instalado, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais para instalação.	910,00 M²	R$ 474,44	R$ 431.740,40
Marca: Propria	**Fabricante:** Próprio	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1		R$ 817.000,00

1.5.1 Dá-se o valor total da ata R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 - MUL e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.2 Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser solicitado e comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, sendo fundamentado mediante

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na Ata de registro de preços, e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
4.1 Os materiais, deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Pedido de Empenho, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os objetos relacionados nos Pedidos de Empenho deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais destinados na demanda da Prefeitura Municipal, nos limites do Município de Ilhota.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.6.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

e na Lei.

4.9 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requerente, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
5.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 5.1, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ilhota e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
5.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ilhota, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte (s) dotações: Secretaria Municipal de Educação;

5.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

contrato.

7. RESPONSABILIDADES
7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.6 DA FISCALIZAÇÃO
7.6.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ilhota, por intermédio do fiscal, pelo servidor Luciano de Oliveira (Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.6.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ilhota e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Ilhota inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

quando essa discordar do Município de Ilhota.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações da Contratada:
8.1.1 Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.6 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

8.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121, parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.
8.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ilhota, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, informado os respectivos dados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, a declaração se dará nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

11.3.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.4 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.5 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), 06 de outubro de 2025

_____

CARLOS EDUARDO SCHMITT - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO - CNPJ 31 999 144/0001-27

Assinado por 1 pessoa: RITA DANTAS KOBSCZINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE e informe o código 74FE-8F2E-5D5F-21EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74FE-8F2E-5D5F-21EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RITA DANTAS KOBSCZINSKI (CPF 349.XXX.XXX-96) em 06/10/2025 10:41:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/74FE-8F2E-5D5F-21EE